  
ENCARREGADO

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 029 /2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 546, DE 15  
DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO  
ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os art. 2º e art. 4º, da Lei Municipal nº. 546, de 15 de setembro  
de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo de Marechal Floriano  
COMTUR/MF, será composto por 11 (onze) membros efetivos e 11  
(onze) suplentes.*

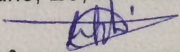
*Art. 4º - A presidência do COMTUR/MF será escolhida pelo Colegiado  
na primeira reunião do mandato."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, ES, em 28 de fevereiro de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

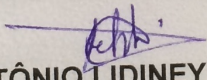
O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a redação original da Lei 546/2005 que em seu artigo segundo que fixa o número de conselheiros em nove e relaciona onze representações.

Ainda, a alteração proposta no art. 4º, visa democratizar a escolha da presidência do COMTUR/MF que poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros, não se vinculando a ser representante do Poder Executivo.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marechal Floriano/ES, 28 de fevereiro de 2013.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

| Folhas | Assinatura             |
|--------|------------------------|
| 1      | Gessika Pfand Belshoff |



"Deus seja louvado"

Lei Municipal N° 549, de 28 de setembro de 2005

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Encaminhamento à Secretaria Geral para devidas providências.  
01/03/2013

Gessika Pfand Belshoff

Encaminhamento ao presidente pl devidas deliberações.  
01/03/13

Gibran Schneider Christo  
Diretor Legislativo  
Matrícula 048

Encaminhamento ao expediente pl leitura <sup>na</sup> sessão ordinária 05/03/13 e envio para as comissões emitir parecer.

Emang

Projeto aprovado na sessão Ordinária do dia 19/03/13.

Gibran Schneider Christo  
Diretor Legislativo  
Matrícula 048